



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

LEI Nº 512/71, DE 05 DE JULHO DE 1.971.-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 163,00 para pagamento dos adicionais por tempo de serviço ao servidor municipal.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - De conformidade com a Lei Municipal nº 379, de 1º de dezembro de 1967, fica autorizada a abertura de um crédito/adicional especial no valor de Cr\$ 163,00 (cento e sessenta e três cruzeiros), para pagamento dos adicionais por tempo de serviço, ao servidor municipal, sr. José Vieira da Silva, por ter este completado a 1º de fevereiro do corrente exercício financeiro, um quinquêncio de efetivo exercício.

Artigo 2º - Para o atendimento das despesas referidas no artigo anterior, fica anulada, no valor de Cr\$ 163,00 (cento e sessenta e três cruzeiros), a seguinte dotação de verba do orçamento/vigente:

-PROGRAMA - 05 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

-SUB-PROGRAMA - 4.2. Rodoviários.

-M E T A - 0.0.420 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal-

3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES.

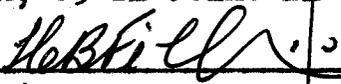
3.1.0.0. Despesas de Custeio.

3.1.3.0.42. Serviços de Terceiros.

01-aluguéis de máquinas e outros veículos - de tração mecânica.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ICÉM, 05 DE JULHO DE 1.971.-


Horácio Borges Filho

~~-Prefeito Municipal-~~

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, em data supra.


Ariovaldo de Andrade Freitas -Secretário-